



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## LDO 2018

ADMINISTRAÇÃO: RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



Lei Nº 205/2017

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:*

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;*
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;*
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;*
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;*
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;*
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;*
- VII. as disposições gerais.*

*Art. 2º - Integram esta lei os seguintes Anexos:*

- I. de Prioridades e metas da Administração Municipal (ANEXO I);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



- II. *de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência (ANEXO II);*
- III. *de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (ANEXO III).*

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

*Art. 3º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021.*

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

*Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município de Francisco Macedo, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:*

- I. *o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;*
- II. *o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



III. *o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.*

**Art. 5º** - *O projeto de lei orçamentária anual do Município de Francisco Macedo, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:*

- I. *o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;*
- II. *o orçamento da seguridade social;*
- III. *os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;*
- IV. *os orçamentos dos fundos municipais;*

**Art. 6º** - *O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.*

**Parágrafo único** - *Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.*

**Art. 7º** - *Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:*

- I. *o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.*
- II. *o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos.*

**Art. 8º** - *Os orçamentos dos fundos compreenderão:*

- I. *o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



II. *o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos.*

*Art. 9º - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017, compor-se-á de:*

- I. *mensagem;*
- II. *projeto de lei orçamentária anual;*
- III. *tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*
- IV. *demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;*
- V. *relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.*
- VI. *anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;*
- VII. *anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;*
- VIII. *reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;*
- IX. *demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;*

*§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterà:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



- I. *avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;*
- II. *justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;*
- III. *demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;*
- IV. *demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;*
- V. *justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.*

§ 2º *Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.*

§ 3º *O Poder Executivo tornará disponível, por meio da internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.*

**Art. 10º** - *Para efeito desta lei, entende-se por:*

- I. *programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;*
- II. *atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



- permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;*
- III. *projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão o aperfeiçoamento da ação de governo;*
  - IV. *operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.*
  - V. *unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;*

§ 1º *As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.*

§ 2º *O produto e a unidade de medida a que se refere o §1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.*

§ 3º *Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.*

§ 4º *Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.*

**Art. 11º** - *O Orçamento da Câmara Municipal de Francisco Macedo – PI, fará parte do Orçamento Geral do Município, porém, a contabilidade será independente para o Poder Legislativo.*

**Art. 12º** - *A Lei Orçamentária Anual consignará 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, para o Poder Legislativo Municipal, efetivamente realizado no exercício anterior, atendendo assim a emenda constitucional 58/2009.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

*Art. 13º - As diretrizes da receita para o ano de 2018 prevêem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.*

*Parágrafo único - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.*

*Art. 14º - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:*

- I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;*
- II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;*
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;*
- IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;*
- V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



- VI. *revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;*
- VII. *revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;*
- VIII. *revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;*
- IX. *adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;*
- X. *modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.*

§ 1º *Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.*

§ 2º *Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.*

**Art. 15º** - *Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.*

**Art. 16º** - *O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:*

- I. *operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;*

- II. *operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;*
- III. *o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 13 desta lei.*

*§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.*

*§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.*

*§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.*

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES DA DESPESA**

**Art. 17º** - *Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:*

- I. *adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;*
- II. *contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;*
- III. *perfeitamente definidas suas fontes de custeio;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Art. 18º** - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2018;
- II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2018;
- III. investimentos iniciados e completados em 2018;
- IV. investimentos iniciados em 2018 e que não terminarão em 2018.

**Art. 19º** - Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 20º** - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 21º** - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** - No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 22º - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.*

*Art. 23º - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:*

- I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;*
- II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;*
- III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;*
- IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.*

*Parágrafo único - Observado o disposto no artigo 22 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:*

- I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;*
- II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;*
- III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;*
- IV. à concessão de aumento dos servidores, para qualquer nível da administração municipal, somente através de concurso público por entidade reconhecidamente legalizada.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 24º - Observado o disposto no artigo 22 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:*

- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;*
- II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;*
- III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;*
- IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.*

*Art. 25º - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 23 e 24 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:*

- I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*
- II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;*
- III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.*

*Art. 26º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 27º - Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:*

- I. *a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;*
- II. *a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.*

*Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.*

*Art. 28º - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.*

*Art. 29º - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.*

*Art. 30º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 31º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*

*Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*

*Art. 32º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.*

*§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.*

*§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.*

*§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.*

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 33º - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*Parágrafo Único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*Art. 34º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do artigo 19 e inciso III, § 1º do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no artigo 182 da Constituição Estadual.*

*Art. 35º - As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*Art. 36º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*Art. 37º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a realizarem concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 34 da presente Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO –  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov](http://www.franciscomacedo.pi.gov)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



*Art. 38º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2018, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.*

*Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Francisco Macedo (PI), 27 de abril de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR**  
 Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 02/06/2017

Secretária Administrativa

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE**  
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 02/06/2017

Secretário da Câmara

**EXPEDIENTE**

Lido em 02/06/2017

Secretário

**Aprovada**

Discursão em 02/06/2017

Secretário

**APROVADO EM PLENÁRIO**

Em 1ª e 2ª Discursão

Por unanimidade  
 Sala das sessões em 02/06/2017

Presidente da Câmara

**Promulgada nesta data. Publique - se  
 Registre - se e Cumpra - se**

Em 02/06/2017

**SANCIONADA**  
 Nesta data, 02/06/2017

Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Câmara Municipal

PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Funcionamento do Poder Legislativo	Unid	Unidade administrativa	01
P Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Unid	Obras e/ou Reforma	01
P Equipamentos para o Legislativo	Unid	Equipamentos Adquiridos	05

ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito

PROGRAMA

002 – PLANEJAMENTO, CONTROLE DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrada	01
P Aquisição de equipamentos p/ Gab. do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	04
A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Assessoria Jurídica	02
A Publ e Assinatura de Revistas e Jornais	Unid	Revista/Jornais	04
A Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículos mantidos	01
P Veículo para Gabinete do Prefeito	Unid	Veículo adquirido	01

ÓRGÃO

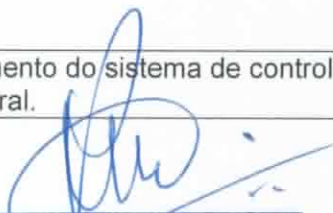
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROGRAMA

003 – CONTROLE INTERNO

OBJETIVO

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do Poder Executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF:178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Funcionamento da Controladoria Geral do Município	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

004 – PLANEJAMENTO, CONTROLE E APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Encargos com Plano Diretor	Unid	Plano Diretor	01
A Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manut. De Consorcio de Desenvolvimento	Unid	Consorcio mantido	01
A Repasse a Entidades sem Fins Lucrativos	Unid	Entidades repassadas	04
A Realização de Concurso Público	Unid	Concurso realizado	01
A Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A Manut. dos encargos de Retransm. Sinal de TV	Unid	Retransmissões	02
A Manut. de Rádio Difusão	Unid	Unidade Administrativa	01

PROGRAMA

005 - GESTÃO FINANCEIRA

OBJETIVO

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas e administrar a folha de ativos e inativos assegurando sua legalidade e legitimidade

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Administração Financeira	Unid	Unidade administrativa	01
A Amortização de dívidas	Unid	Unidade administrativa	03


ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA

006 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF:178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.823-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**OBJETIVO**

Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Manuten. da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrada	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	06
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	110
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	06
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	06
A Transporte de Alunos da Educação Básica	Unid	Alunos transportados	600
A Alimentação Escolar	Unid	Alunos atendidos	970
P Expansão Rede Física Escolar c/ Acessibilidade	Unid	Obras realizadas	06
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	06
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação Continuada de Servidores	Unid	Servidores capacitados	90
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02

**PROGRAMA**

007 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**OBJETIVO**

Atendimento à demanda de 0 a 5 anos, através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas e centros de educação infantil e creches), garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, inclusive na área de informática, materiais permanente e de consumo, assim como projetos pertinentes à ação educativa, à qualidade e à gestão.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
P Construção, Ampliação, Reforma e Equip. de Escolas e Centros de Educação Infantil e Creches	Unid	Escolas atendidas	04
A Manutenção de Escolas e Creches de Educação Infantil	Unid	Atividades mantidas	04
A Merenda da Educação Infantil	Unid	Alunos atendidos	230
A Aquisição de Livros para Educação Infantil	Unid	Alunos atendidos	230


**PROGRAMA**

008 – LEITURA AO ALCANCE DE TODOS

**OBJETIVO**

Fomentar o hábito de leitura por prazer em todas as faixas etárias, especialmente crianças e adolescentes, facilitando o acesso aos livros, capacitando bibliotecários e agentes de leitura, estimulando projetos convergentes em todos os setores, valorizando iniciativas locais e buscando parcerias.

  
 Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF-178.968.275-49

  
 Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>				
P	Instalação de Bibliotecas Públicas	Unid	Bibliotecas instaladas	02
A	Manutenção da Biblioteca pública	Unid	Unid. Administ	02

**ÓRGÃO**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA**  
 009 – MELHORIA NA QUALIDADE DA SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

**OBJETIVO**  
 Assegurar os meios necessários na melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>				
A	Desenv. das ações da Sec. de Saúde	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Atendimento à saúde da população	Unid	Unidades Assistidas	06

**ÓRGÃO**  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PROGRAMA**  
 010 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO

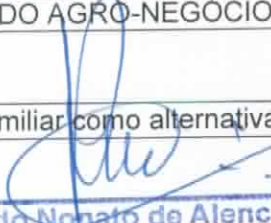
**OBJETIVO**  
 Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

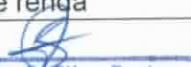
DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>				
A	Ações de manuf.de Assistência Social	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Melhoria ao atend. social comunitário	Unid	Famílias Assistidas	200

**ÓRGÃO**  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**PROGRAMA**  
 011 – FORTALECIMENTO DO AGRO-NEGÓCIO FAMILIAR

**OBJETIVO**  
 Fortalecer o agronegócio familiar como alternativa de geração de emprego e renda

  
 Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 179.968.275-49

  
 Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.487  
 CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Manut. e Funcion. das Atividades Produtivas	Unid	Unidade Administrativa	04
A Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Assoc. e cooperativas	15
P Construção de unidades de beneficiamento de produtores	Unid	Construções realizadas	03
A Incentivo a Caprinocultura e apicultura	Unid	Produt. beneficiados	470
P Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola	Unid	Veículo/máquinário	06
A Apoio ao Seguro Safra	Unid	Produtores beneficiados	700
A Incentivo a piscicultura	Unid	Produtores beneficiados	130
A Unidade Municipal de Cadastro-UMC (Icra e ITR)	Unid	Produtores beneficiados	530

**PROGRAMA**

012 – ABASTECIMENTO PARA TODOS

**OBJETIVO**

Atender a população com abastecimento d'água

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Manutenção dos poços tubulares	Unid	Poços mantidos	25
P Construção, ampl. e equipamentos de poços tubulares	Unid	Poços construídos e equipados	23
P Construção e Ampliação de rede de Abastec. D'água	Unid	Localidades atendidas	08
A Manutenção do sistema de Abast. D'água	Unid	Localidades beneficiadas	22

**PROGRAMA**

013 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS AQUÍFEROS E ÁREAS DEGRADADAS

**OBJETIVO**

Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unid	Áreas Atendidas	04
A Proteção ao meio ambiente e áreas alagadas	Unid	Áreas Protegidas	06

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

**PROGRAMA**

014 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS DA CIDADE

**OBJETIVO**

Continuação de Obras e Infra-estrutura Urbana e Rural

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>				
A	Manut. e Func. dos Serv. Urbanos e Obras Pub	Unid	Unidade Administrativa	01
P	Obras de Calçamento.	M <sup>2</sup>	Obras realizadas	10800
P	Aquisição de veículos e equipamentos.	Unid	Unidade Administrativa	06
P	Construção e reforma de canteiros e praças	Unid	Construções/reforma	04
P	Obras de saneamento	Unid	Obras construídas	03
P	Construção e reforma de prédios públicos	Unid	Construções/reformas	06
P	Ampliação e Reforma do matadouro publico	Unid	Obras construídas	01
P	Programa de melhorias habitacionais	Unid	Casas recuperadas	200
P	Construção de Módulos Sanitários	Unid	Módulos construídas	200
P	Construção, ampliação e reforma de cemitérios	Unid	Cemitérios ampl/const	05
P	Construção de rede de eletrificação rural	Unid	Localidades atendidas	03
P	Construção de aterro sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção e Recup. de Açudes e Aguadas	Unid	Obras construídas	12
P	Construção e Reforma de Mercado Público	Unid	Obras construídas	01
P	Aquisição de imóveis	Unid	Imóvel adquirido	03
P	Construção de Unidade de Reciclagem de Lixo	Unid	Obras Construídas	01
P	Construção de Fontes Coletoras de Água	Unid	Obras Construídas	10

**PROGRAMA**

015 – LIMPEZA PÚBLICA

**OBJETIVO**

Ampliação dos serviços e limpeza pública

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A	Manutenção da limpeza pública	Ton	Lixo coletado	12800
A	Campanhas Educativas s/ Coleta de Lixo	Unid	Campanhas Realizadas	02
P	Aquisição de carro coletor de lixo	Unid	Carro coletor	01

**PROGRAMA**

016 – HABITAÇÃO POPULAR

**OBJETIVO**

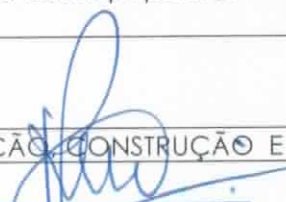
Melhorar e viabilizar moradias para a população carente


**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
P	Construir, reformar e ampliar casas populares	Unid	Construções, reformas e ampliações realizadas	200

**PROGRAMA**

017 – RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF: 479.969.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**OBJETIVO**

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
p Recuperação de Estradas	Km	Km de estradas recuperadas	130
P Construção e Ampliação de Estradas	Km	Km de estradas construídas e ampliadas	40
A Conservação e manut. de Estradas	Km	Estradas conservadas	140
P Construção de bueiros e passagens molhadas	Unid	Bueiros/passagens construídas	10

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Cultura

**PROGRAMA**

018 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**OBJETIVO**

Formar profissionais na área instrumental e vocal em todos os níveis da iniciação, promover o acesso de crianças e jovens em atividades artísticas e culturais de qualidade nos diversos segmentos culturais de formação.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
P Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	03

**PROGRAMA**

019 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

**OBJETIVO**

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Festas populares	Unid	Festas	05
A Revitalização de grupos folclóricos.	Unid	Revitalização realizada	04
A Oficinas musicais, danças e teatro	Unid	Oficinas atendidas	10
P Equipamentos (instrumentos) p/ banda de música	Unid	Banda de música	05


**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**PROGRAMA**

020 – ESPORTE E LAZER

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**OBJETIVO**

Difundir e incrementar a prática do esporte, adequando os conjuntos desportivos, partes, unidades da pasta e outras que virão com os novos programas por meio de construção, modernização e reforma

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
P	Implantação de centros esportivos e de lazer	Unid	Centros implantados	05
A	Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	320

**ÓRGÃO**

Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Val. Profissionais da Educação – FUNDEB

**PROGRAMA**

021 – MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

**OBJETIVO**

Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A	Remuneração e Encargos dos Funcionários e Servidores – FUNDEB	Unid	Funcionários e servidores beneficiados	70
P	Const., Reformar e Equipamentos de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	06
A	Formação Continuada Servidores da Educação	Unid	Servidores Capacitados	65

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Educação – FME

**PROGRAMA**

022 – MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A	Manuten. e Desenv. do Ensino Especial	Unid	Escolas Atendidas	06
A	Transporte de Alunos e Professores	Unid	Alunos / Professores	480
A	Remuneração e Encargos dos Servidores FME	Unid	Servidores Beneficiados	18
A	Treinamento e Qualificação Profissional	Unid	Servidores Atendidos	18
P	Const. e Restauração da Rede Física Escolar	Unid	Obras Realizadas	06

Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF-178.968.275-49

Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

PROGRAMA

023 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unid	Escolas Atendidas	06

PROGRAMA

024 – MELHORIA NA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO

Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Manutenção geral de atendimento ao ensino médio – apoio	Unid	Alunos Atendidos	200

PROGRAMA

025 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO

Garantir a demanda de 0 a 5 anos de idade através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação de educação e de gestão infantil.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Manut. Escolas e Creches da Educação Infantil	Unid	Escolas Atendidas	03
A   Alimentação do Ensino Infantil	Unid	Alunos Atendidos	190

PROGRAMA


026 – DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

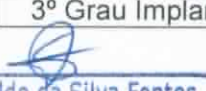
OBJETIVO

Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unid	3º Grau Implantado	02

  
Raimundo Norberto de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

PROGRAMA

027 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DOS FUNDOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO

Dotar e rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais como: PNAE, PDDE, QSE, PNATE, Brasil Alfabetizado e outros.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Implementação de trabalhos em prol da educação municipal	Unid	Alunos Beneficiados	920

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

028 – SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVO

Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da morbi-mortalidade infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A   Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade administrativa	01
P   Const., Ref., Ampl. e Aparelhamento na Área da Saúde	Unid	Obras realizadas	10
A   Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	Unid	Atendimentos realizados	7700
A   Programa de Saúde da Família	Unid	Equipes de PSF implantadas	02
A   Programa Agente Comunitário de Saúde	Unid	Famílias atendidas	1250
A   Programa de Incentivo a Saúde Bucal	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A   Programa da Farmácia Básica	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	1600
A   Programa de Vigilância Sanitária	Unid	Estabelecimentos visitados	60
A   Programa de Vigilância Epidemiológica	Unid	Famílias atendidas	1250
P   Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A   Transporte de doentes carentes	Unid	Pessoas transportadas	2300
A   Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	05
P   Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A   Plantões Médicos	Unid	Pacientes atendidos	50
A   Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	Unid	Equipe do NASF implantada	01
A   Programa Saúde na Escola – PSE	Unid	PSE implantado	01

Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal

Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

OBJETIVO

Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a auto-estima dessa gente sofrida.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
P Const., Reforma e Ampl. de Centros de ref. da Assist. Social	Unid	Atividade Mantida	01
P Aquisição de Equipamentos para a Assistência Social	Unid	Equip. Adquiridos	15
A Manut. dos Serviços de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	10

PROGRAMA

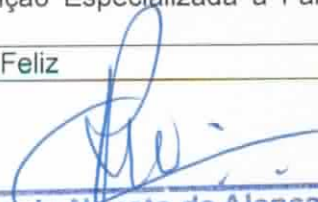
030 – PAIF, SCFV, IGDPBF, IGD-SUAS, PAEF E OUTROS


OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2018
A Atendimentos Sociais Emergenciais.	Unid	Famílias atendidas	850
A Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI	Unid	Crianças atendidas	200
A Distribuição de Cestas Básicas.	Unid	Cestas básicas distribuídas	350
A Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	75
A Programa de Assistência a Criança	Unid	Crianças Atendidas	70
A Programa de Assistência Integrada a Família	Unid	Famílias Atendidas	2600
A Programa de Atenção a Pessoa Idosa	Unid	Idosos Atendidos	70
A Programa de Assistência aos Deficientes	Unid	Pessoas Atendidas	40
A Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias Atendidas	850
A Cursos de Geração de Emprego e Renda	Unid	Pessoas Atendidas	700
A Programa de Bolsa – Estudo p/ Jovens Carentes	Unid	Jovens Atendidos	50
A Apoio à Criança e ao Adolescente	Unid	Crianças e Adolescentes	350
A Apoio aos Dependentes Químicos	Unid	Pessoas Atendidas	15
A Programa de Atenção Especializada à Família - PAEF	Unid	Famílias Atendidas	100
A Programa Criança Feliz	Unid	Gestantes e Crianças	250

  
Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF:178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2018

ANEXO II

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	15.741,94	14.837,05	0,07	16.529,04	15.578,90	0,07	17.520,78	16.513,63	0,07
Receitas Não-Financeiras (I)	14.864,62	14.062,22	0,07	15.607,85	14.765,33	0,07	16.544,32	15.651,25	0,07
Despesa Total	15.741,94	14.837,05	0,07	16.529,04	15.578,90	0,07	17.520,78	16.513,63	0,07
Despesas Não-Financeiras (II)	14.864,62	14.062,22	0,07	15.607,85	14.765,33	0,07	16.544,32	15.651,25	0,07
Resultado Primário (I-II)	312,76	285,17	0,00	328,40	300,48	0,00	348,10	318,51	0,00
Resultado Nominal	318,51	295,66	0,00	334,44	310,44	0,00	354,51	329,07	0,00
Dívida Pública Consolidada	332,48	308,89	0,00	349,10	324,33	0,00	370,05	343,79	0,00
Dívida Consolidada Líquida	332,48	308,89	0,00	349,10	324,33	0,00	370,05	343,79	0,00

FONTE:

PARÂMETROS	R\$ milhares		
	2018	2019	2012
DISCRIMINAÇÃO			
Projeção da Inflação (1)	5,2%	5,0%	5,0%
PIB (2)	19.672.833,00	20.656.264,00	21.895.640,00

FONTE:

- (1) LDO/2015 – União  
 (2) Série Histórica corrigida pelo IPCA para Dezembro/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I


Especificação	I – Metas Previstas 2016	% PIB	II – Metas Realizadas 2016	% PIB	R\$ milhares	
					Variação (II-I)	
					Valor	%
I - Receita Total						
II - Receitas Não-Financeiras						
III - Despesa Total						
IV - Despesas Não-Financeiras (II)						
V - Resultado Primário (II-IV)						
VI - Resultado Nominal						
VII - Dívida Pública Consolidada						
VIII - Dívida Consolidada Líquida						

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000.

  
 Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

  
 Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2018

ANEXO II

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total												
Receitas Não-Financeiras (I)												
Despesa Total												
Despesas Não-Financeiras (II)												
Resultado Primário (I-II)												
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												

SEM MOVIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total												
Receitas Não-Financeiras (I)												
Despesa Total												
Despesas Não-Financeiras (II)												
Resultado Primário (I-II)												
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												

SEM MOVIMENTO

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	7.337.543,91	100	6.947.326,00	100	6.611.713,43	100
Administração Direta	7.337.543,91	100	6.947.326,00	100	6.611.713,43	100
Administração Indireta						
TOTAL	7.337.543,91	100	6.947.326,00	100	6.611.713,43	100


REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Administração Direta						
Administração Indireta						
TOTAL						

SEM MOVIMENTO

FONTE:

  
 Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

  
 Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL Receita de Alienação de Ativos Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	SEM MOVIMENTO		
TOTAL (I)			
DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS Investimentos Investções Financeiras Amortização / Refinanciamento da Dívida	SEM MOVIMENTO		
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)			

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Contribuições Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	SEM MOVIMENTO		
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS Contribuição Patronal do Exercício Pessoal Civil Pessoal Militar Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores Pessoal Civil Pessoal Militar			
REPASSES PREVID PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL Despesas Correntes Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Despesas Correntes Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	SEM MOVIMENTO		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

Nota:

**Raimundo Nonato de Alencar**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

**Edivaldo da Silva Fontes**  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
 E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2018

LRF, art. 4º, § 2º inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (c)	Valor (d)	Valor (b+c-d)	
2016					
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					

SEM MOVIMENTO

FONTE:

Nota:

- O município não possui previdência própria.

Raimundo Nenato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2018

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	
<b>SEM MOVIMENTO</b>				
TOTAL				

FONTE:

Nota:

- Não ocorrerá renúncia de receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2018

R\$ milhares

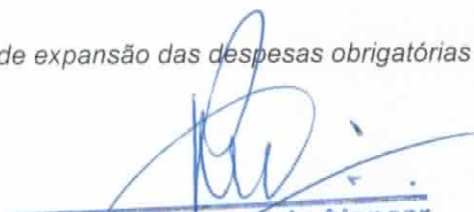
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	<b>SEM MOVIMENTO</b>
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Nota:

- Não existe estudos de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

  
 Raimundo Nonato de Alencar  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 178.968.275-49

  
 Edivaldo da Silva Fontes  
 Contador  
 CRC-PI 4.497  
 CPF: 287.491.623-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

LRF, art 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50,00
TOTAL		TOTAL	

FONTE:

  
Raimundo Norato de Alencar  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.968.275-49

  
Edivaldo da Silva Fontes  
Contador  
CRC-PI 4.497  
CPF: 287.491.623-49